



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	" . . . . . 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" . . . . . 43\$
A 3.ª série . . .	60\$	" . . . . . 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$60 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

**Decreto n.º 36:844** — Autoriza a Câmara Municipal de Lagoa a expropriar, por utilidade pública urgente, várias parcelas de terreno destinadas à construção de edifícios escolares do Plano dos Centenários.

**Declaração** — Rectifica a forma como foi publicado o decreto n.º 36:828, que autoriza o Governo, pelo Ministério da Educação Nacional, a aceitar de um industrial uma quantia para manutenção de uma cantina na escola do sexo feminino do lugar de Carquejido, freguesia e concelho de S. João da Madeira.

### Ministério das Finanças:

**Decreto-lei n.º 36:845** — Prorroga até 30 de Setembro do corrente ano o prazo de vigência do decreto-lei n.º 36:597, que autoriza o Ministro a mandar aplicar aos sacos de papel, com ou sem dizeres, destinados a servir de taras ao cimento e cal hidráulica fabricado no País a taxa do artigo 936 da pauta mínima de importação, mediante parecer do Ministério da Economia.

### Ministério da Marinha:

**Decreto n.º 36:846** — Altera o actual sistema de escrituração das contas de material — Revoga diversas disposições do regulamento de administração da Fazenda Naval, aprovado pelo decreto n.º 31:859, e o despacho ministerial de 1 de Outubro de 1943.

### Ministério da Economia:

**Decreto-lei n.º 36:847** — Repõe em §01(5) a taxa que os sócios do Grémio dos Armazenistas de Vinhos são obrigados a pagar por cada litro de vinho e seus derivados que venderem, exceptuando-se, porém, os fornecimentos efectuados entre armazenuistas e sócios do Grémio de Exportação de Vinhos.

## PRESIDENCIA DO CONSELHO

Secretaria

### Decreto n.º 36:844

A Câmara Municipal de Lagoa requereu ao Governo o reconhecimento da utilidade pública e urgência da expropriação de três parcelas de terreno, que não conseguiu adquirir por compra amigável, necessárias para implantação de duas escolas do Plano dos Centenários.

O processo, organizado e instruído em rigorosa observância das disposições legais que regulam o assunto, obteve os pareceres favoráveis do Conselho Superior de Obras Públicas e do Ministro da Justiça e o Conselho de Ministros, por seu despacho de 16 do corrente, deu deferimento à pretensão, pelo que:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal de Lagoa a expropriar, por utilidade pública urgente, nos ter-

mos do decreto com força de lei n.º 17:508, de 22 de Outubro de 1929, as seguintes parcelas de terreno, que se destinam à implantação de edifícios escolares do Plano dos Centenários:

a) Na povoação de Estômbar, com a área de 830 metros quadrados, a destacar de um prédio com a superfície total aproximada de 18:000 metros quadrados, pertencente a Domingos António Belchior (pai) e que confronta do norte com viúva de Joaquim José Cardoso e com António Pinto Cavaco, do sul com Domingos António Belchior (filho) e do nascente com António Pinto Cavaco e Caminho da Fonte;

b) Na mesma povoação, com a área de 1:630 metros quadrados, a destacar de uma propriedade com a superfície de 3:545 metros quadrados, pertencente a Domingos António Belchior (filho) e que confronta do norte com Domingos António Belchior (pai), do sul e nascente com Caminho da Fonte e do poente com herdeiros de António Caixinha;

c) Na povoação de Mexilhoeira da Carregação, com a área de 2:000 metros qua irados, a destacar de um prédio pertencente em comum a Maria da Glória Magalhães Barros Feu e à menor Maria da Glória Magalhães Barros Cabrita e de que é usufrutuária Clementina Rosa Júdice, o qual confronta do norte com a estrada municipal da Mexilhoeira Pequena e a antiga fábrica de conservas da Sociedade Comercial Algarve, Limitada, do sul e nascente com a estrada nacional n.º 125 e do poente com caminho vicinal e Rua da Mexilhoeira.

Art. 2.º Os prazos para o início e conclusão das obras serão os fixados pela Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, que terá a seu cargo a construção dos edifícios, no respectivo caderno de encargos.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Abril de 1948.—  
ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar.

Declara-se, para os devidos efeitos, que no original, arquivado nesta Secretaria do decreto n.º 36:828, publicado pelo Ministério da Educação Nacional, Direcção Geral do Ensino Primário, no *Diário do Governo* n.º 84, 1.ª série, de 12 do corrente, está escrito no artigo 1.º:

«... industrial António Henriques ...»,

e não:

«... industrial António Rodrigues ...»,

como, por lapso, saiu no referido *Diário do Governo*.

Secretaria da Presidência do Conselho, 17 de Abril de 1948.— O Chefe da Secretaria, Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco.